PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO E MARIA DA PAZ AGUIAR ARAÚJO, E REVOGA A LEI Nº 10.213, DE 01 DE JUNHO DE 1983, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Avenida Irurá, 127, esquina com Avenida Cuiabá, Bairro Caranazal, Zona Norte. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Irurá, medindo 17,82 metros; a Oeste, com Avenida Cuiabá, medindo 22,11 metros; ao Norte, com Antonieta Araújo de Sousa, medindo 18,24 metros; e a Leste, com Maria Ivone Araújo Correa, medindo 22,04 metros, com uma área total de 397,88m²"***, em favor de ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO e MARIA DA PAZ AGUIAR ARAÚJO, Processo Administrativo nº 1559/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 10.213, de 01 de junho de 1983, que autorizou a concessão do aforamento concedido a JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, conforme Título de Aforamento, folha 127, do Livro 18.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.09.18 10:22:53 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO e MARIA DA PAZ AGUIAR ARAÚJO, e revoga a Lei nº 10.213, de 01 de junho de 1983, que autorizou a concessão do Título de Aforamento a José Pereira de Araújo.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO, CPF nº 357.415.972-20 e MARIA DA PAZ AGUIAR ARAÚJO, CPF nº 312.001.412-53, mediante Processo Administrativo de nº 1559/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Avenida Irurá, 127, esquina com Avenida Cuiabá, Bairro Caranazal, Zona Norte. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida Irurá, medindo 17,82 metros; a Oeste, com Avenida Cuiabá, medindo 22,11 metros; ao Norte, com Antonieta Araújo de Sousa, medindo 18,24 metros; e a Leste, com Maria Ivone Araújo Correa, medindo 22,04 metros, com uma área total de 397,88m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO e MARIA DA PAZ AGUIAR ARAÚJO, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, Lei nº 10.213, de 01 de junho de 1983, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 18 de setembro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.09.18 10:23:18 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém